



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2617/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
26.782.0013.2.007	CONSERVAÇÃO ESTRADAS RURAIS E PONTES.....	R\$ 50.000,00
(902) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.000,00
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.06.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0011.2.023	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.....	R\$ 15.000,00
(3642) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
	TOTAL.....	R\$ 65.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por superávit financeiro, na fonte de recurso 1 – Recurso Próprio, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do PPA, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na LDO, instituída pela Lei nº 2489/2016, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Parágrafo Único. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 3º. As modificações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2489/2016, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

LUIZ ANTONIO CARREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO